PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
ESTADO DO PARANÁ

REVOGADA P/ Dec. de PRAW
EM 31 / 12 / 78
Visto

Publicação :- Jornal Tribuna da Cidade". nº 513. Em, 31/12/1977.

L E I Nº 087/77

ALTERADA P/ Dec. de PR
EM
Visto

SÚMULA:- Autoriza o Executivo Municipal a realizar, no mês de janeiro de 1978, operação de crédito por antecipação da receita, no valor de até Cr$ 5.500.000,00 (cinco milhões e quinhentos mil cruzeiros).

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar, no mês de janeiro de 1978, operação de crédito, por antecipação da receita, no valor de até Cr$... 5.500.000,00 (cinco milhões e quinhentos mil cruzeiros), junto ao Banco do Estado do Paraná S/A. ou a outras instituições financeiras, assumindo a responsabilidade pela pagamento do principal e respectivos encargos.

Art. 2º - A título de garantia para a cobertura da operação realizada, fica o executivo autorizado a outorgar ao Banco do Estado do Paraná S/A ou à entidade financeira com a qual venha a operar, procuração para que receba, diretamente, à conta das cotas do I.C.M. a que tem direito, conforme contrato a ser firmado.

Art. 3º - Correrão à conta de dotações próprias do orçamento do exercício de 1978, as despesas com os encargos decorrentes da operação de crédito autorizada.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 1978, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 28 de dezembro de 1977.

AS.) VOLDEMIR MAISTROVICZ
Prefeito Municipal

AS.) ANTONIO VIEIRA FILHO
Diretor do Deptº de Administração

Cópia Fiél
jcss.aux.sec.

PROCESSO 104
PROJETO DE LEI 104/77